

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das Unidades Escolares do Município.

Fornecedor: MPS Service Processamento e Coleta de Dados Ltda.

Empenho(s): 7471/2025

Valor: R\$ 203.000,00

Avaré, 23 de maio de 2.025

Cesar Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da fonte do Largo São João.

Fornecedor: Márcio Piscinas e Acessórios Ltda. ME

Empenho(s): 5463/2025

Valor: R\$ 1.317,00

Avaré, 23 de maio de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa objetivando o preparo e fornecimento de refeições, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos comensais do Restaurante Popular.

Fornecedor: Piatto Alimentos Ltda.

Empenho(s): 812/2025

Valor: R\$ 92.519,54

Avaré, 23 de maio de 2.025

Erika de Fátima Oliveira Araujo

Presidente do Fundo Social De Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mistura de agregados e cascalhos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de estradas rurais.

Fornecedor: CBS Comércio Ltda.

Empenho(s): 5462/2025

Valor: R\$ 73.918,00

Avaré, 23 de maio de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção, suporte técnico e locação mensal de sistema integrado de informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para gestão de Cadastro de contribuintes.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 2794/2025

Valor: R\$ 16.078,93

Avaré, 23 de maio de 2.025

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de intérprete de libras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para tradução e interpretação em eventos.

Fornecedor: Caroline Pinheiro Barreto Costa Anunciato

Empenho(s): 7125/2025

Valor: R\$ 2.400,00

Avaré, 23 de maio de 2.025

Cesar Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de passes de transporte coletivo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender alunos da Rede de Ensino.

Fornecedor: West Side Viagens Turismo Ltda.

Empenho(s): 5086/2025

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 2415

Prefeito: Roberto Araujo

Valor: R\$ 38.304,00
Avaré, 23 de maio de 2025
César Augusto de Oliveira
Secretário Municipal da Educação

Atos de Pessoal

Portarias

EXTRATO DAS PORTARIAS - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

	NOME	PERÍODO DE DESCANSO	Nº DIAS	Nº PORTARIA	CONCLUSÃO
1	WANDERCLAYSSON ISRAEL TEIXEIRA	01/05/2025 A 29/06/2025	60	067/2025	AUTORIZADO
2	MARIANE APARECIDA FUSCO	07/07/2025 A 05/08/2025	30	068/2025	AUTORIZADO
3	ANDREIA RAMOS EVANGELISTA DE SOUZA	08/05/2025 A 06/06/2025	30	069/2025	AUTORIZADO
4	ELIEGE BAPTISTA PEREIRA	01/04/2025 A 30/04/2025	30	070/2025	AUTORIZADO
5	ANDREIA REGINA DA SILVA GARCIA	28/04/2025 A 11/05/2025	14	071/2025	AUTORIZADO
6	MARINA TEZZA CRUZ	05/05/2025 A 02/08/2025	90	072/2025	AUTORIZADO
7	EDIVANIO BARROS OLIVEIRA	17/06/2025 A 16/07/2025	30	073/2025	AUTORIZADO

Obs.: as portarias referenciadas encontram-se a disposição para retirada no Departamento de Recursos Humanos/Gestão de Pessoal

Data: 23/05/2025.